



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

CEP: 78.860-000

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: DOCUMENTO, OFÍCIOS E OUTROS

Estrutura Administrativa: DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

INTERESSADO(S)

NOME: VKP CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 11.890.257/0001-82

DESCRIÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 2121/2023

Protocolo: 2121/2023

Usuário: ROSANA PEREIRA DA SILVA

Data do Protocolo: 27/07/2023

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novabrasilandia/#/processo>

NOVA BRASILÂNDIA - MT. quinta-feira. 27 de julho de 2023.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (inscrever somente se não referente à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VILSON VIEIRA DA CRUZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	RECEBE DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) WILSON RODRIGUES DA CRUZ		(mãe) SIMONI MARIA VIERIA DA CRUZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/04/1986	IDENTIDADE (número) 1381940-2	Órgão emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 013.590.841-85	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 668
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.860-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4406
MUNICÍPIO NOVA BRASILÂNDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VILSON VIEIRA DA CRUZ			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 800
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.860-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 4406
MUNICÍPIO NOVA BRASILÂNDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 5811203 Atividade secundária 4723700 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Vilson Vieira da Cruz			
DATA DA ASSINATURA 16/04/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Vilson Vieira da Cruz		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Joelma Aparecida Rondon
Analista Mat. 806900024
GILBERTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2010 SOB Nº: 51101759730
Protocolo: 10/035798-8, DE 28/04/2010

VILSON VIEIRA DA CRUZ

JOÃO GILBERTO CALVO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 723.270

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

VILSON VIEIRA DA CRUZ-ME

CNPJ nº 11.890.257/0001-82

VILSON VIEIRA DA CRUZ, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1986, solteiro, empresário, CPF nº 013.590.841-85, carteira de identidade nº 13819402, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Rui Barbosa, 668, Centro, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000.

Empresário da empresa individual VILSON VIEIRA DA CRUZ-ME, com sede na Avenida Brasil, 800, Centro, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51101759730 e no CNPJ sob nº 11.890.257/0001-82, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará a partir desta data, sob o nome empresarial VKP CONSTRUÇÕES LTDA e nome fantasia VKP CONSTRUÇÕES.

Parágrafo único. Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei complementar nº 155.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Custódio Cândido Borges, 69, Residencial Morada dos Ventos, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

Construção de edifícios. Obras de alvenaria. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Serviços de pintura de edifícios. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços especializados para construção. Obras de fundações. Obras de terraplenagem. Atividades paisagísticas. Limpeza em prédios e em domicílios. Instalação de portas, janelas e tetos.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O acervo do Empresário no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, cujo aumento no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) subscrito e integralizado neste ato, pelo sócio único, em moeda corrente do país, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma. Após o aumento do capital, este fica assim distribuído para o sócio único:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	%	TOTAL R\$
VILSON VIEIRA DA CRUZ	50.000	100%	50.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA. O sócio VILSON VIEIRA DA CRUZ resolve alterar o seu endereço residencial para a Rua Custódio Cândido Borges, 69, Residencial Morada dos Ventos, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000.

CLÁUSULA SEXTA. Fica alterado o estado civil do sócio VILSON VIEIRA DA CRUZ de solteiro para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

VKP CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 11.890.257/0001-82

VILSON VIEIRA DA CRUZ, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 013.590.841-85, carteira de identidade nº 13819402, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Custódio Cândido Borges, 69, Residencial Morada dos Ventos, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial VKP CONSTRUÇÕES LTDA e nome fantasia VKP CONSTRUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Custódio Cândido Borges, 69, Residencial Morada dos Ventos, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002. Caso não haja outros sócios, o único sócio assina isoladamente.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:
Construção de edifícios. Obras de alvenaria. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Serviços de pintura de edifícios. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços especializados para construção. Obras de fundações. Obras de terraplenagem. Atividades paisagísticas. Limpeza em prédios e em domicílios. Instalação de portas, janelas e tetos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 28 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo sócio único.

Parágrafo Único: O capital social está assim distribuído para o sócio único:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	%	TOTAL R\$
VILSON VIEIRA DA CRUZ	50.000	100%	50.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso não haja outros sócios, o sócio único assina isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio Único **VILSON VIEIRA DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos e quaisquer atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, inclusive autorizado o uso do nome empresarial, bem como transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, fazer empréstimos e antecipação de recebíveis, abrir contas em qualquer instituição financeira, passar procuração pública parcial ou integral, assinar escrituras de compra e venda, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional.

Parágrafo Único: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002. Caso não haja outros sócios, o sócio único resolve isoladamente.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social pertence a ser Chapada dos Guimarães – MT.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Transformação em Sociedade Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Brasilândia - MT, 04 de outubro de 2022.

VILSON VIEIRA DA CRUZ
SÓCIO ÚNICO / ADMINISTRADOR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
VKP CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 11.890.257/0001-82

VILSON VIEIRA DA CRUZ, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 013.590.841-85, carteira de identidade nº 13819402, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Custódio Cândido Borges, 69, Residencial Morada dos Ventos, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000.

Sócio Único da Sociedade Limitada de nome empresarial VKP CONSTRUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202141791, com sede Rua Custódio Cândido Borges, 69, Residencial Morada dos Ventos, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.890.257/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter por objeto social:

Construção de edifícios. Obras de alvenaria. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Serviços de pintura de edifícios. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços especializados para construção. Obras de fundações. Obras de terraplenagem. Atividades paisagísticas. Limpeza em prédios e em domicílios. Instalação de portas, janelas e tetos. Construção de obras de artes especiais tais como pontes de concreto e madeira. Serviços de engenharia.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Chapada dos Guimarães - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VKP CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 11.890.257/0001-82

VILSON VIEIRA DA CRUZ, nacionalidade brasileira, nascido em 29/04/1986, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 013.590.841-85, carteira de identidade nº 13819402, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Custódio Cândido Borges, 69, Residencial Morada dos Ventos, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial VKP CONSTRUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202141791, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.890.257/0001-82.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Custódio Cândido Borges, 69, Residencial Morada dos Ventos, Nova Brasilândia, MT, CEP 78.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002. Caso não haja outros sócios, o sócio único assina isoladamente.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

Construção de edifícios. Obras de alvenaria. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Serviços de pintura de edifícios. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Serviços especializados para construção. Obras de fundações. Obras de terraplenagem. Atividades paisagísticas. Limpeza em prédios e em domicílios. Instalação de portas, janelas e tetos. Construção de obras de artes especiais tais como pontes de concreto e madeira. Serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 28 de abril de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo sócio único.

Parágrafo Único: O capital social está assim distribuído para o sócio único:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	%	TOTAL R\$
VILSON VIEIRA DA CRUZ	50.000	100%	50.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso não haja outros sócios, o sócio único assina isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio Único **VILSON VIEIRA DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos e quaisquer atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, inclusive autorizado o uso do nome empresarial, bem como transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, fazer empréstimos e antecipação de recebíveis, abrir contas em qualquer instituição financeira, passar procuração pública parcial ou integral, assinar escrituras de compra e venda, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional.

Parágrafo Único: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ao sócio único deliberara sobre as contas e designara administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002. Caso não haja outros sócios, o sócio único resolve isoladamente.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social pertence a Chapada dos Guimarães – MT.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de alteração da Sociedade Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Brasilândia - MT, 10 de novembro de 2022.

VILSON VIEIRA DA CRUZ
SÓCIO ÚNICO / ADMINISTRADOR

[illegible]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.890.257/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2010	
NOME EMPRESARIAL VKP CONSTRUÇOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VKP CONSTRUÇOES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CUSTODIO CANDIDO BORGES		NÚMERO 69		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.860-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MORADA DOS VENTOS	MUNICÍPIO NOVA BRASILANDIA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTONB@ESCPARANA.COM.BR		TELEFONE (66) 8444-7417			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 09:55:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VKP CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 11.890.257/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:35 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **BE07.6ACE.1FDC.8DFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045089373

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/07/2023** Hora da emissão: **09:08:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VILSON VIEIRA DA CRUZ - ME**

CNPJ: **11.890.257/0001-82**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/09/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22U2MB92A7KAT27K**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963/0001-88

Av. Vereador Genival Nunes Araújo, 993 – CENTRO.

Nova Brasilândia - MT

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	68	Processo/Protocolo		Exercício	2023
Nome/Razão social					
VKP CONSTRUÇÕES LTDA					
Matrícula (ID)	1484	CPF/CNPJ	11.890.257/0001-82	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Rua CUSTODIO CANDIDO BORGES, 69,			RESIDENCIAL MORADA DOS VENTOS		
Cidade	NOVA BRASILÂNDIA		Estado	MATO GROSSO	
			CEP	78860-000	
Finalidade					
A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 15.023.963.0001-88 através da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Pública Municipal.					
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Nova Brasilândia de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.					

Válido até: 25/08/2023


JEOLLI CERUTTI AMORIM
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Port. 002/2023 01/01/2023


GISELLE MENDES ARAÚJO SOUZA
Chefe de Tributos
Port. 30/2021 04/01/2021

Nova Brasilândia - MT, 26/07/2023

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: <http://agilblue.agilcloud.com.br/portal/novabrasilandia/#/autenticidade>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.890.257/0001-82
Razão Social: VILSON VIEIRA DA CRUZ ME
Endereço: AVENIDA BRASIL 800 / CENTRO / NOVA BRASILANDIA / MT / 78860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072409062045639189

Informação obtida em 25/07/2023 10:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VKP CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.890.257/0001-82

Certidão nº: 37058965/2023

Expedição: 25/07/2023, às 10:22:55

Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VKP CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.890.257/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

S

M

SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ 02.381.643/0001-58 INSCRIÇÃO 13.180.688-2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa VKP CONSTRUÇÕES LTDA com sede na Rua Custodio Candido Barros, nº 69 Bairro : Morada dos Ventos Cep: 78.860.000, Nova Brasilândia-MT, inscrita sob o CNPJ nº 11.890.257/0001-82 realizou o serviço de Jardinagem na empresa SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ : 02 381 643 0001/58

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos fornecidos, sendo em plenas condições e prazos estabelecidos ate a presente data.

NOVA BRASILÂNDIA-MT, 26 de JULHO DE 2023



SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

SERGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

CPF : 582.015.721-49

02.381.643/0001-58
SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Av: Brasil, N° S/N - Centro
Nova Brasilândia - MT CEP: 78.860-000



VKP CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ 11.890.257.0001.82.

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação n ° 010/2023

VKP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ No 11.890.257/0001-22, sediada na Rua Custodio Candido Borges, Residencial, 69 Morada dos Ventos – Nova Brasilândia/MT, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

Nova Brasilândia/MT, em 26 de julho de 2023.

Vilson Vieira da Cruz

VKP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.890.257/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Vilson Vieira da Cruz
CPF: 013.590.841-85

Rua Custodio Candido Borges nº 69 – Bairro : Residencial Morada do Ventos
Nova Brasilândia – MT – CEP 78.860-000
Fone (66) 98444-7417 – email : vilson.20@hotmail.com



VKP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 11.890.257.0001.82.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n° 010/2023

VKP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ No 11.890.257/0001-22, sediada na Rua Custodio Candido Borges, Residencial, 69 Morada dos Ventos – Nova Brasilândia/MT, sob as penas da lei:

Declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. 032/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia/MT, em 26 de julho de 2023.

VKP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.890.257/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Vilson Vieira da Cruz
CPF: 013.590.841-85

Rua Custodio Candido Borges nº 69 – Bairro : Residencial Morada do Ventos
Nova Brasilândia – MT – CEP 78.860-000
Fone (66) 98444-7417 – email : vilson.20@hotmail.com



VKP CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ 11.890.257.0001.82.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação n ° 010/2023

VKP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.890.257/0001-22, sediada na Rua Custodio Candido Borges, 69 Residencial Morada dos Ventos – Nova Brasilândia/MT, por seu representante legal o(a) Sr. Vilson Vieira da Cruz, portador da Carteira de identidade nº. 1381940-2, expedida pela SSP/MT, e do CPF: nº. 013.590.841-85, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Brasilândia/MT, em 26 de julho de 2023.

VKP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.890.257/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Vilson Vieira da Cruz
CPF: 013.590.841-85



VKP CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ 11.890.257.0001.82.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO**

Dispensa de Licitação n ° 010/2023

A empresa **VKP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 11.890.257/0001-22, sediada na Rua Custodio Candido Borges, n° 69, Bairro Morada dos Ventos, CEP 78.860-000 Município de Nova Brasilândia / MT, por seu representante legal o Sr. Vilson Vieira da Cruz, portador da Carteira de identidade n°. 1381940-2, expedida pela SSP/MT, e do CPF: n°. 013.590.841-85, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação N°. 010/2023

Nova Brasilandia/MT, em 26 de julho de 2023.

VKP CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.890.257/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: Vilson Vieira da Cruz
CPF: 013.590.841-85

Rua Custodio Candido Borges n° 69 – Bairro : Residencial Morada do Ventos
Nova Brasilândia – MT – CEP 78.860-000
Fone (66) 98444-7417 – email : vilson.20@hotmail.com



PREFEITURA DE
NOVA BRASILÂNDIA
MATO GROSSO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 51/2023

Data de emissão: 01/03/2023 00:01

Data de validade: 31/12/2023 00:00

Inscrição Municipal 255	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 11.890.257/0001-82	Data de constituição 28/04/2010 00:00
Horário de funcionamento Normal			Data do início da Atividade
Nome/Razão Social VKP CONSTRUÇOES LTDA			
Nome Fantasia VKP CONSTRUÇOES			

Atividade Econômica Código	Descrição da atividade	Principal	Data do início da vigência
41.2.0-4.00	Construção de edifícios	Sim	04/10/2022
42.1.3-8.00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Não	04/10/2022
43.1.3-4.00	Obras de terraplenagem	Não	04/10/2022
43.2.1-5.00	Instalação e manutenção elétrica	Não	04/10/2022
43.2.2-3.01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Não	04/10/2022
43.3.0-4.02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Não	04/10/2022
43.3.0-4.04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Não	04/10/2022
43.3.0-4.05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Não	04/10/2022
43.9.1-6.00	Obras de fundações	Não	04/10/2022
43.9.9-1.03	Obras de alvenaria	Não	04/03/2022
43.9.9-1.99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Não	04/03/2022
81.2.1-4.00	Limpeza em prédios e em domicílios	Não	04/10/2022
81.2.9-0.00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Não	04/03/2022
81.3.0-3.00	Atividades paisagísticas	Não	04/10/2022

Tipo / Logradouro / Número Rua Brasil, Nº 800		Complemento		
Distrito	Bairro Centro	Cidade / Estado Nova Brasilândia - MT	CEP 78860-000	Área Ocupada 87,00

Informações/ Observações/ Restrições

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Jeolli Cerutti Amorim
JEOLLI CERUTTI AMORIM
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Portaria 002/2023 01/01/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/2023
Lucineia da Cruz Santos
ASSINATURA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Data de emissão: 26/07/2023 11:22:47

ACBIBus Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: LUCINEIA DA CRUZ SANTOS

